

**EDITAL PARA PROFESSOR COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICO -
ENSINO MÉDIO - ESCOLA ESTADUAL PROF. MOZART TAVARES DE LIMA.**

A Direção da Escola Estadual Professor Mozart Tavares de Lima, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino Leste 3, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação vigente, em especial a Resolução SEDUC nº 53/2022, a Resolução SEDUC nº 129, de 19 de novembro de 2022, e suas alterações, a Resolução SEDUC nº 162/2025, bem como a Lei Complementar nº 1.374/2022, torna público o presente Edital de abertura de processo para atribuição e designação de 02 (duas) vagas para a função de Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP.

1. DAS VAGAS

02 (duas) vagas para a função de Coordenador de Gestão Pedagógica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a legislação vigente. Conforme segue:

01 CGP – segmento Ensino Fundamental Anos Iniciais – Horário: das 10:00 às 19:00 horas,
01 CGP – Segmento Ensino Médio – Horário: Segmento Ensino Médio – Horário: das 12:00 às 21:00 horas.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competências e habilidades, de acordo com o Artigo 1º e 2º da Resolução Seduc no 53/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento irão compor cadastro reserva da Unidade Escolar. Serão ofertadas 02 vagas da função de CGP.

II – DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO SEDUC N° 53 DE 29-06/2022 IV

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I – Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II – Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

§1º – É vedada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07-2009.

§2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuênciia expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º – A designação somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado

III – PROPOSTA DE TRABALHO

A Proposta de trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação, considerando o contexto escolar. Deverá conter nome, endereço, telefone para contato e sede de controle de frequência. O envio da Proposta de Trabalho e os documentos abaixo relacionados deverão ser encaminhados para o e-mail institucional: e036961a@educacao.sp.gov.br com o título: Proposta de Trabalho para CGP e o nome do candidato com E-mail Institucional.

IV – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas por e-mail institucional e036961a@educacao.sp.gov.br no período de **29/01/2026 até às 18:00 de 03/02/2026**,

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

A apresentação da proposta de trabalho deve conter:

- 1- Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar, de formação e experiências
- 2- Plano de Ação de forma clara objetiva para:

- Formação Docente
- Acompanhamento e Organização das Plataformas Digitais;
- Acompanhamento dos Planos de Aula;
- Acompanhamento dos Processos Avaliativos (Avaliações internas e externa como SAEB, SARESP, PROVA PAULISTA;
- Busca Ativa e Conviva.
- Educação Especial

VI – DA ENTREVISTA

As entrevistas ocorrerão na Unidade Escolar, situado a **Rua Marcos Gonçalves Correia, 21 – Vila Bela, São Paulo - SP, CEP 08340-320**. A entrevista será agendada e realizada pelo Diretor da Unidade Escolar.

- I- Com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação dos aspectos contidos no Proposta de Trabalho

apresentada;

II- A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

III- A experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

IV- A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;

V- A análise do Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino a ser enviado por e-mail pelo candidato à vaga

VI- Observação ao Artigo 4º – atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica e do Anexo I do artigo 3º da Lei complementar nº 1396 de 22 de dezembro de 2023.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) O Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço, distribuídas por todos os dias da semana período tarde/noite.

c) Uma vez entregue sua proposta pedagógica de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão desta comissão, a escolha e indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Coordenador Geral Dirigente, a homologação.


APARECIDO DENILSON PEREIRA
RG: 19.749.001-3
DIRETOR DE ESCOLA